



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2704 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.

(Autógrafo n.º 56/05, Projeto de Lei n.º 078/05 – Mensagem 025/05)

Institui no Município a “Semana do Surf” e dá outras providências.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Semana do Surf”, a ser comemorada anualmente nos dias 25 de outubro a 1º de novembro.

Art. 2º - A “Semana do Surf” deverá integrar o calendário de eventos do Município, e serão promovidas atividades e eventos voltados para o incentivo da prática do surf em âmbito Municipal.

§ 1º - Caberá às Secretarias de Esportes e Lazer e de Turismo, elaborar a programação das atividades e eventos a que se refere esta Lei, integrando-os ao calendário de eventos do Município.

§ 2º - As atividades comemorativas da “Semana do Surf” serão encerradas com eventos especialmente voltados para o dia 1º de novembro, o “Dia Municipal do Surf”.

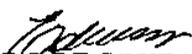
Art. 3º - Fica instituída a frase símbolo do Município: “Ubatuba – Capital do Surf”, ficando obrigatória sua consignação nos impressos oficiais de uso externo da Administração Direta e Indireta do Município, bem como em todas as formas de veiculação do nome do Município nos quais a Administração Pública Municipal promova, participe ou apóie.

Parágrafo Único – Ficará a critério de cada Administração Municipal, promover a padronização do grafismo da frase símbolo que melhor lhe aprouver para o seu período de gestão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 21 de setembro de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.

AEG/CRIS